



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

APENSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:

**Processo Nº: 017981/2021 Data: 25/08/2021**  
 Tipo: Externo  
 Origem: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
 Interessado: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
 Assunto: ENCAMINHAMENTO  
 Chave de acesso online: 448987661692021  
 Detalhamento:  
 ENCAMINHO RECURSO ADMINISTRATIVO

O andamento deste processo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço <http://www.colatina.es.gov.br> no menu SERVIÇOS ONLINE - PROCESSOS e digitar a chave de acesso online.



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"  
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



**A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA /  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COORDENADORIA DE  
LICITAÇÕES**

**Pregão Presencial Nº 051/ 2021**

**Processo Nº 007921/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO 20 AUG 2021 N.º 17981 Ass: <i>[assinatura]</i>
--

1

A empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 35.997.345/0001-46, com sede social a Rua Alan Kardec Nº 476, (CEP. 29.107.429) Vila Velha (ES), por seu procurador legal signatário conforme instrumento público de outorga acostado, com endereço profissional declinado no rodapé desta lauda, onde receberá as intimações de estilo, vem no prazo legal à elevada presença de V.Sras. **APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO** o que faz baseado nos substratos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos consubstanciados no que determina a lei de regência (Lei Federal nº 8.666/93) e demais legislações aplicáveis à espécie.



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



Precipualemente esclarece a ora recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa jamais havendo por parte desta empresa o interesse ou tentativa de frustrar o procedimento licitatório. Ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

2

## REFERENTE AO LOTE 47 E 48

<b>Lote</b>		<b>00047 - Lote 00047</b>
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
00047	00055406	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA CURTA Avental descartável para procedimentos de saúde de manga curta, decote comum e fechamento em tiras (abertura traseira), confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno (SMS), resistente a fluidos, confortável, maleável, medindo no mínimo 1,40 x 1,20 m, gramatura mínima: 30g/m <sup>2</sup> . Aplica-se aos procedimentos gerais devido à sua resistência a fluidos.
<b>Lote</b>		<b>00048 - Lote 00048</b>
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
00048	00055407	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA Avental descartável para procedimentos de saúde de manga longa, decote comum e fechamento em tiras (abertura traseira), confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno (SMS), resistente a fluidos, confortável, maleável, medindo no mínimo 1,40 x 1,20 m, gramatura mínima: 30g/m <sup>2</sup> . Aplica-se aos procedimentos gerais devido à sua resistência a fluidos.

9.7.3 - Laudo comprobatório de BFE (Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFR (Laudo de Eficiência de Filtração Viral) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693 e Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho para os Lotes 047, 048, 049 e 050.

Avaliando as condições discricionárias acima extraídas do Pregão Presencial Nº 051/21 observa-se que está ilustre Secretária de Saúde atualizada quanto aos padrões de biossegurança solicitou que o participante deste processo apresentasse determinados laudos comprobatórios certificando que o produto a ser comercializado e utilizado exercesse função de proteger o colaborador de



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



saúde. Anterior a abertura deste processo a empresa SNMED questionou formalmente ou impugnou o processo acerca das solicitações técnicas exigidas? De certo que as solicitações exigidas neste processo são legais e não isoladas conforme documento acostado. Do mais, a RDC 448 a NR32 e as demais legislações vigentes apresentadas são atualizadas.

Considerando que a empresa **SNMED** não apresentou laudo algum conforme solicitado necessita-se **desclassificação**.

3

**Senhor Julgador**, avaliando a documentação apresentada pela empresa SNMED lê-se no Alvará Sanitário que esta empresa é a fabricante do avental pretendido a ser comercializado.

<b>5. IDENTIFICAÇÃO</b>	
3.1. Nome / Razão Social: <b>SN MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME</b>	3.3. CNPJ / CPF: <b>06879813000180</b>
3.2. Nome Fantasia: <b>SN MED</b>	

3.19. Atividades secundárias realizadas pelo estabelecimento (de acordo com o CNAE-Fiscal):  
**32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional**

**Qual garantia os profissionais de saúde Colatinenses terão que o avental utilizado é eficaz na filtração de micro-organismos?**

A **NR 32** vigente descreve no artigo **32.11.4**: A **responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados** quanto ao cumprimento desta NR.

**Senhor Julgador**, a prefeitura de Vitória conforme edital acostado licitou no ano de 2021 avental exatamente igual ao pretendido em Colatina. Espantosamente diversas empresas foram desclassificadas por não apresentarem laudo de eficácia de filtração de microrganismo. Existem muitas empresas fabricando avental com matéria prima de baixa qualidade colocando em risco a vida de profissionais de saúde.

**SERÁ ACOSTADO A ESTÁ PEÇA RECURSAL DOCUMENTAÇÃO DE APOIO PARA TOMADA DE DECISÃO.**



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



## REFERENTE AO LOTE 190

Considerando que a proposta que melhor atende ao interesse público nem sempre será a de menor custo ao erário, convidamos esta ilustre comissão a avaliar as circunstâncias abaixo anexadas. Em uma simples pesquisa nos bancos de dados da internet encontra-se diversas desclassificações do produto **Agesani**.

Solicitamos que seja solicitado amostra do produto arrematado pela empresa Rolymed para avaliação de qualidade.

4

## DOCTRINA PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

Análise do critério menor preço à luz do princípio da eficiência

Destarte a proposta que melhor atende ao interesse público nem sempre será a de menor custo ao erário, modo tal que utilizar do tipo de licitação menor preço como único critério, elidindo a apreciação de demais circunstâncias, incorre num ato que por não visar garantir a satisfação dos padrões necessários do serviço público a ser prestado afasta as benesses fins da norma principiológica da eficiência.

**Fonte:** <https://joaomarcostrindadecosta.jusbrasil.com.br/artigos/405531184/analise-do-criterio-menor-preco-a-luz-do-principio-da-eficiencia>

**Fonte:** BULOS, Uadi Lammêgo. **Reforma Administrativa**. São Paulo: Revista de Direito Administrativo v. 214. 1998.

**Fonte:** CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo**. 2ª Edição. Editora Juspodvm, 2015.

### **Aula de Licitação USP**

**Com quem oferecer a melhor proposta:** nem sempre o preço mais baixo é determinante para a decretação do vencedor do certame. Isso porque se busca a melhor proposta e não necessariamente o menor preço.

## **RAD 2601 Direito Administrativo**

**Professora Doutora Emanuele Seicenti de Brito**

**Fonte:** <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=1788280>



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"  
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

26/08/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

925373.1192019 .264036 .5180 .389363844861



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00119/2019



5

Recusa	06/08/2020 13:44:25	Recusa da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.193.608/0002-14, pelo melhor lance de R\$ 52.768,3200. Motivo: recusamos pela análise técnica: Produto ofertado, Gazes de Rayon com AGE, 7,5x7,5 cm, marca AGESANI, ref. AGER075. Ao analisar o prospecto proposto pela ofertante o produto não contém as substâncias solicitadas no Edital supracitado, <u>item desclassificado</u> .
Recusa	06/08/2020 14:38:59	Recusa da proposta. Fornecedor: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACA, CNPJ/CPF: 03.033.345/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 55.000,0000. Motivo: recusamos de acordo com parecer: Produto ofertado, Gazes de Rayon, marca AGESANI, ref. AGER075. Ao examinar o prospecto proposto pela ofertante o produto não contém as substâncias solicitadas no Edital supracitado, <u>item desclassificado</u> .

Fonte: <file:///C:/Users/Pc/Downloads/Resultado-final-PE-119-2019.pdf>

O produto "AGESANI PLUS", ofertado pela empresa BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME, não atende a função para cicatrização de feridas.

Após consulta ao rotulo constante no site da ANVISA do registro do produto informado (81042040002), é possível verificar a seguinte composição: 90% Óleo de Soja; 7,50% Óleo de Girassol; 0,10% Óleo de Copaíba; 0,10% Óleo de Melaleuca; 1,0% Óleo de Babaçu; 0,10% Vitamina A; 0,10% Vitamina E; 1,0% Lecitina de soja; 0,10% Aloe Vera.

Fonte: [http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Mar%C3%A7o/14/exec1/pdf/pg\\_0218.pdf](http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Mar%C3%A7o/14/exec1/pdf/pg_0218.pdf)



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS • EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



7	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaiba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, estearico, palmitato de retinol.	REPROVADA  A amostra apresentada pela empresa AGE Hospitalar marca Agesani não atende as especificações do edital não contém óleo de melaleuca e copaiba componentes que tem
---	---	--



## MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Desembargador Lauro Lopes, 385 - (41) 3625-1013

6

acetato de tocoferol e lecitina de soja Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas	ação analgésica antifúngica e anti-inflamatória acelerando o processo de cicatrização das feridas.
--	--

Fonte: <https://www.contenda.pr.gov.br/uploads/licitacao/Parecer-da-Analise-de-Amostras-.pdf>

### Licitantes

1º Lugar - DESCLASSIFICADO

27.187.758/0001-37 - BML HOSPITALAR LTDA

ME/EPP Sim

Descrição do item Item 75 - loção hidratante à base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, especialmente desenvolvida para proporcionar à pele uma hidratação profunda e duradoura. Contém lipídios idênticos aos da pele e alta concentração de agentes umectantes.

GARANTIA/VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES - Produto: ÓLEO AGE 100ML - AGESANI - UNIT - Marca AGESANI - Registro Anvisa: 81042040001

Fabricante AGE HOSPITALAR LTDA

Modelo ÓLEO AGE 100ML - AGESANI - UNIT

Desclassificado Sim

Chamado para desempate Não

Quantidade de lances 16

Motivo da desclassificação Amostra reprovada. Agesani é uma loção oleosa e não uma loção hidratante como solicitado no descritivo. E o conteúdo do frasco deverá ter 200ml e não 100ml conforme a amostra enviada.

Declaração ME/EPP Sim

Marca AGESANI

Vencedor Não

Inabilitado Não

Desempatou lance Não

Valor do último lance R\$ 3,90



Fonte: <https://www.sigapregao.com.br/app/historico-item/120629/63/2019/75>

3º Lugar - DESCLASSIFICADO

27.187.758/0001-37 - BML HOSPITALAR LTDA

ME/EPP Sim

Descrição do item Item 20 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO VEGETAL POLINSATURADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO CAPRILÍCO, ÁCIDO CAPRÍCO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE GIRASSOL, COM ÓLEO DE COPAIBA E/OU ÓLEO DE MELALEUCA E/OU ÓLEO DE ANDIROBA, COM LAUDO DE CITOTOXICIDADE, FRASCO CONTENDO 200 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL

CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. GARANTIA: IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Produto: ÓLEO AGE 200ML -

AGESANI - UNIT - Marca AGESANI - Registro Anvisa: 81042040001

Fabricante AGE HOSPITALAR LTDA

Modelo ÓLEO AGE 200ML - AGESANI - UNIT

Desclassificado Sim

Chamado para desempate Não

Quantidade de lances 4

Motivo da desclassificação Chat de 18/10/2019 às 11:34 - empresa solicitou desclassificação com a justificativa: "Sr. pregoeiro, nós solicitamos desclassificação do item visto que o material cotado é divergente do solicitado em edital."

Declaração ME/EPP Sim

Marca AGESANI

Vencedor Não

Inabilitado Não

Desempatou lance Não

Valor do último lance R\$ 5,94

Fonte: <https://www.sigapregao.com.br/app/historico-item/150244/6/2019/20>



# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

"A MAIS COMPLETA"

EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



Licitantes

1º Lugar - VENCEDOR

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

ME/EPP Não

Declaração ME/EPP Não

Descrição do item: Ácidos Graxos essenciais: ácidos graxos insaturados TCM (triglicédeos de cadeia média), lecitina de soja, vitamina A, Vitamina E - 100ml  
Almotolia ex c. 12 Fr - 100ml 1 AGE Hospitalar Agesa nº AGE 81042040001 Nacional R\$ 5.000,00 R\$ 12.000,0000

Fabricante AGE Hospitalar

Marca Agesa, AGE

Modelo Nacional

Vencedor Sim

Desclassificado Sim

Inabilitado Não

Chamado para desempate Não

Desempatou lance Não

Quantidade de lances 4

Valor do último lance R\$ 2,12

Motivo da desclassificação: EM VIRTUDE DE FALHA NO COMPRASNET e em cumprimento ao subitem 6.10 do Edital a proposta foi desclassificada por estar em desacordo ao subitem 6.8 do Edital

Fonte: <https://www.sigapregao.com.br/app/historico-item/160495/1/2019/2>

Empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

COF/CNPJ 67.729.178/0004-91

Data Registro Oferta: 27/02/2020

Hora Registro Oferta: 14:48:29

Valor da Oferta: 5.325,00

Marca do Produto: AGESANI LOCAO OLEOSA 12FRSX200ML/AGE HOSPITALAR

Motivo da Desclassificação: LOTE 03 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - AMOSTRA REPROVADA /

DESCLASSIFICADO. MARCA: AGE HOSPITALAR Objeto não atende, notadamente por não ser apresentado em embalagem pet com tampa perfurante conforme solicitado em edital

Fonte: <https://www.leme.sp.gov.br/download/licitacoesarquivos/3359>

## REFERENTE AO LOTE 190



# ÓLEO CICATRIZANTE curativo

# DERMAEX

A base de Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico)

**Apresentações:** Frascos com 10, 15, 20, 25, 30, 50, 100, 120, 150, 200, 250, 300, 500, 750, 1.000, 2.000 e 4.000 mL. Kit com 2, 3, 4 e 5 unidades da mesma apresentação.

Contém óleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais), triglicérides cáprico/caprílico de cadeia média, ácido láurico, vitaminas A e E, lecitina e óleo de soja indicados para:

**Melaleuca, copaíba, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol.**

Abaixo descrição do objeto solicitado onde claramente vê-se que a formulação do produto arrematado diverge ao solicitado.





# HOSPIDROGAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
"A MAIS COMPLETA"  
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • AMPOLAGENS • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • SERINGAS • LUVAS DESCARTÁVEIS  
• EQUIPOS • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.



Lote		00014 - Lote 00014
Item	Código	Especificação
00014	00054993	CURATIVO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaliba, rico em ácido caprilico, laurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Frasco contendo 200 ml. Registrado no Ministério da Saúde como classe de risco III.

8

São estes os compostos que deveriam conter na formulação acima para que atendesse o exigido em descrição técnica. Dado as ausências dos compostos evidencia-se o valor do produto arrematado de baixa performance. Solicitamos desclassificação do arrematante do lote 14 por cotar produto divergente ao solicitado em discricionário.

#### REFERENTE AO LOTE 50

Solicitamos está ilustre comissão a desclassificar a empresa arrematante por não ter apresentado laudo VFE constando a gramatura que o produto foi testado e laudos que comprovam a biocompatibilidade do produto pretendido a ser comercializado.

**Aguardamos posicionamento referente as circunstancias acima mencionadas.**

Nota-se através da literatura acostada a este documento que **é necessário comprovar a qualidade e eficácia do avental e campo cirúrgico utilizado em ambiente de saúde** através de laudos.

Temos em que

Pede Deferimento

Vila Velha, 24 de agosto de 2021.

  
João Luiz Piol

CEO empresa Hospidrogas

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**



*Pelo presente instrumento particular,*

**JOÃO LUIZ PIOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Bairro Glória, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Colatina - ES, nascido em 23/03/1950, filho de José Hilário Piol e Teresa Benezoli Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162214 - SSP/ES, e CPF nº. 195.519.087-91;

**ÂNGELA MARIA DAZZI PIOL**, brasileira, casada sob o regime comunhão de bens, empresária, domiciliada na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Bairro Glória, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Linhares - ES, nascida em 28/03/1957, filha de José Maria Roque Dazzi e Edith Mantovaneli Dazzi, portadora da Carteira de Identidade nº 331.118 – SSP/ES, e CPF nº 005.371.667-18;

**GUSTAVO DAZZI PIOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, domiciliado na Rua Erotildes Pena Medina, nº 315, Apto 601, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.101-375, nascido em 02/06/1978, filho de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portador da Carteira de Identidade nº 141.2478 - SSP/ES, e CPF nº. 078.311.817-17;

**DÉBORA DAZZI PIOL** brasileira, solteira, domiciliada na Rua Luiz Fernando Reis, nº 230, BL A Apto. 804, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha — ES, CEP 29.101-120, nascida em 29/09/1990, filha de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portadora da Carteira de Identidade nº 3.110.419 SSP/ES, e CPF nº. 139.501.327-67.

Únicos sócios da **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, registrada em 24/07/1990 na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32200455482, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Extingue-se neste ato a **FILIAL 01 DEPÓSITO FECHADO I** da Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, CNPJ nº 35.997.345/0003-08 e NIRE nº 32900473874 e **FILIAL 02 DEPÓSITO FECHADO II** da Rua Angelino Pratti Neto, nº 125, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-012, CNPJ nº 35.997.345/0004-99 e NIRE nº 32900526111. Também neste ato, altera-se o endereço da Matriz inscrita sob CNPJ nº 35.997.345/0001-46 e NIRE 32200455482 que passa a ter sua sede na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240.

Sendo assim, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua **SEDE** na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240 com NIRE 32200455482 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se neste ato a sócia **ÂNGELA MARIA DAZZI PIOL**, que cede e transfere por meio de venda, a totalidade de suas R\$ 160.000 (cento e sessenta mil) cotas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais para o sócio **JOÃO LUIZ PIOL**.

*Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**



Sendo assim, a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscrito:

**JOÃO LUIZ PIOL** com 740.000 (setecentos e quarenta mil) cotas, totalizando R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil) reais - 74%;

**GUSTAVO DAZZI PIOL** com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

**DÉBORA DAZZI PIOL** com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

**CLÁUSULA OITAVA**

Administração da sociedade ficara a cargo dos sócios administradores **JOÃO LUIZ PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (es) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

2.1 - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social; 2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

2.3 - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade; 2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; 3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade limitada gira sob a denominação social de: **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua SEDE na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240 com NIRE 32200455482 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem por objeto:

- CNAE 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- CNAE 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios;
- CNAE 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças;
- CNAE 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- CNAE 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- CNAE 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- CNAE 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- CNAE 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**



CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscrito:

**JOÃO LUIZ PIOL** com 740.000 (setecentos e quarenta mil) cotas, totalizando R\$ 740.000 (setecentos e quarenta mil) reais - 74%;

**GUSTAVO DAZZI PIOL** com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

**DÉBORA DAZZI PIOL** com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os sócios não poderão transferir ceder ou alinear por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**

- Os sócios deverão se comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA**

Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios administradores **JOÃO LUIZ PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (es) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

2.1 – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

2.3 – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º – Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma ( **ASSINAREM** ) separadamente.

§ 1º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**

O exercício social iniciar-se-á a 1º (primeiro) de Janeiro de cada ano e terminará a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano quando será levantado balanço

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**



patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

§ 1º. Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no Capital Social.

§ 2º. Havendo antecipação de Lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os Administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede,

Handwritten signatures and initials on the left margin of the page.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 35.997.345/0001-46**

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um Balanço Patrimonial especial levantado na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de Vila Velha - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em Via Única.

Vila Velha - ES, 08 de Setembro de 2020.

  
JOÃO LUIZ PIOL

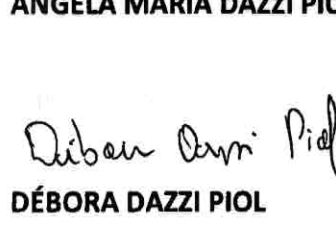
CARTÓRIO TEIXEIRA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

  
ÂNGELA MARIA DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

  
GUSTAVO DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

  
DÉBORA DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA  
3º OFÍCIO DE NOTAS



**CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**

Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 99.101-4 - Tel.: (27) 3229-0352  
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 99.122-000 - Tel.: (27) 3229-5033

DILO FERREIRAS TEIXEIRA - Tabelião  
GUSTAVO NOVA TEIXEIRA - Substituto



Reconheço por semelhança a firma de JOAO LUIZ PIOL, ANGELO  
MARIA DAZZI PIOL, GUSTAVO DAZZI PIOL, DEBORA DAZZI PIOL.  
Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 11/09/2020, 15:50:12.

DEBORA PEIXOTO MULLER Selo Digital:  
023168.YHQZ007.C1327-Emolumentos: R\$ 21,96 Encargos: R\$ 5,88  
Total: R\$ 27,84. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 10:04 SOB Nº 20200674110.  
PROTOCOLO: 200674110 DE 17/09/2020 14:41.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004389557. NIRE: 32200455482.  
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 18/09/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1752639956

ES

NOME  
DEBORA DAZZI PIOL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
3110419 SSP ES

CPF  
139.501.327-87

DATA NASCIMENTO  
29/09/1990

FILIAÇÃO  
JOAO LUIZ PIOL  
ANGELA MARIA DAZZI PIOL

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
04589348740

VALIDADE  
27/11/2028

1ª HABILITAÇÃO  
17/03/2009

OBSERVAÇÕES  
A

*Debora Dazzi Píol*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
03/12/2016

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56044058190  
ES393719544

ESPIRITO SANTO

DENATRAN      CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2021 17:37:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e21be16ac07ebb87995a3c1ab29de0375718c32635103d9fd3ed83a3171b8fd foi validado em 04/01/2021 17:36:48 através da transação blockchain 0x0841fb54f2f2634cc3e76dfe795f517a9ab27d7be1377592fceab9a5a2c06447 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 14570)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e21be16ec07ebb87995a3c1ab29de0375718c32635103d9fd3ed83a3171b8fd** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (35.\*\*\*.\*\*\* / 0001-46)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **14570** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**CNH DEBORA DAZZI**", cujo assunto é descrito como "**CNH DEBORA DAZZI**", faz prova de que em **04/01/2021 16:37:19**, o responsável **Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (35.997.345/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2021 17:37:37** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0841fb54f2f2634cc3e76dfe795f517a9ab27d7be1377592fceb9a5a2c06447**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1681406587

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1681406587

NOME: JOAO LUIZ PIOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 162214 SSP ES

CPF: 195.519.087-91 DATA NASCIMENTO: 23/03/1950

FILIAÇÃO: JOSE HILARIO PIOL TERESA BENEZOLI PIOL

PERMISSÃO:  A  B  C  D  E  F  G  H  I  J  K  L  M  N  O  P  Q  R  S  T  U  V  W  X  Y  Z  AA  AB  AC  AD  AE  AF  AG  AH  AI  AJ  AK  AL  AM  AN  AO  AP  AQ  AR  AS  AT  AU  AV  AW  AX  AY  AZ  BA  BB  BC  BD  BE  BF  BG  BH  BI  BJ  BK  BL  BM  BN  BO  BP  BQ  BR  BS  BT  BU  BV  BW  BX  BY  BZ  CA  CB  CC  CD  CE  CF  CG  CH  CI  CJ  CK  CL  CM  CN  CO  CP  CQ  CR  CS  CT  CU  CV  CW  CX  CY  CZ  DA  DB  DC  DD  DE  DF  DG  DH  DI  DJ  DK  DL  DM  DN  DO  DP  DQ  DR  DS  DT  DU  DV  DW  DX  DY  DZ  EA  EB  EC  ED  EE  EF  EG  EH  EI  EJ  EK  EL  EM  EN  EO  EP  EQ  ER  ES  ET  EU  EV  EW  EX  EY  EZ  FA  FB  FC  FD  FE  FF  FG  FH  FI  FJ  FK  FL  FM  FN  FO  FP  FQ  FR  FS  FT  FU  FV  FW  FX  FY  FZ  GA  GB  GC  GD  GE  GF  GG  GH  GI  GJ  GK  GL  GM  GN  GO  GP  GQ  GR  GS  GT  GU  GV  GW  GX  GY  GZ  HA  HB  HC  HD  HE  HF  HG  HH  HI  HJ  HK  HL  HM  HN  HO  HP  HQ  HR  HS  HT  HU  HV  HW  HX  HY  HZ  IA  IB  IC  ID  IE  IF  IG  IH  II  IJ  IK  IL  IM  IN  IO  IP  IQ  IR  IS  IT  IU  IV  IW  IX  IY  IZ  JA  JB  JC  JD  JE  JF  JG  JH  JI  JJ  JK  JL  JM  JN  JO  JP  JQ  JR  JS  JT  JU  JV  JW  JX  JY  JZ  KA  KB  KC  KD  KE  KF  KG  KH  KI  KJ  KK  KL  KM  KN  KO  KP  KQ  KR  KS  KT  KU  KV  KW  KX  KY  KZ  LA  LB  LC  LD  LE  LF  LG  LH  LI  LJ  LK  LL  LM  LN  LO  LP  LQ  LR  LS  LT  LU  LV  LW  LX  LY  LZ  MA  MB  MC  MD  ME  MF  MG  MH  MI  MJ  MK  ML  MN  MO  MP  MQ  MR  MS  MT  MU  MV  MW  MX  MY  MZ  NA  NB  NC  ND  NE  NF  NG  NH  NI  NJ  NK  NL  NM  NN  NO  NP  NQ  NR  NS  NT  NU  NV  NW  NX  NY  NZ  OA  OB  OC  OD  OE  OF  OG  OH  OI  OJ  OK  OL  OM  ON  OO  OP  OQ  OR  OS  OT  OU  OV  OW  OX  OY  OZ  PA  PB  PC  PD  PE  PF  PG  PH  PI  PJ  PK  PL  PM  PN  PO  PP  PQ  PR  PS  PT  PU  PV  PW  PX  PY  PZ  QA  QB  QC  QD  QE  QF  QG  QH  QI  QJ  QK  QL  QM  QN  QO  QP  QQ  QR  QS  QT  QU  QV  QW  QX  QY  QZ  RA  RB  RC  RD  RE  RF  RG  RH  RI  RJ  RK  RL  RM  RN  RO  RP  RQ  RR  RS  RT  RU  RV  RW  RX  RY  RZ  SA  SB  SC  SD  SE  SF  SG  SH  SI  SJ  SK  SL  SM  SN  SO  SP  SQ  SR  SS  ST  SU  SV  SW  SX  SY  SZ  TA  TB  TC  TD  TE  TF  TG  TH  TI  TJ  TK  TL  TM  TN  TO  TP  TQ  TR  TS  TU  TV  TW  TX  TY  TZ  UA  UB  UC  UD  UE  UF  UG  UH  UI  UJ  UK  UL  UM  UN  UO  UP  UQ  UR  US  UT  UU  UV  UW  UX  UY  UZ  VA  VB  VC  VD  VE  VF  VG  VH  VI  VJ  VK  VL  VM  VN  VO  VP  VQ  VR  VS  VT  VU  VV  VW  VX  VY  VZ  WA  WB  WC  WD  WE  WF  WG  WH  WI  WJ  WK  WL  WM  WN  WO  WP  WQ  WR  WS  WT  WU  WV  WW  WX  WY  WZ  XA  XB  XC  XD  XE  XF  XG  XH  XI  XJ  XK  XL  XM  XN  XO  XP  XQ  XR  XS  XT  XU  XV  XW  XX  XY  XZ  YA  YB  YC  YD  YE  YF  YG  YH  YI  YJ  YK  YL  YM  YN  YO  YP  YQ  YR  YS  YT  YU  YV  YW  YX  YZ  ZA  ZB  ZC  ZD  ZE  ZF  ZG  ZH  ZI  ZJ  ZK  ZL  ZM  ZN  ZO  ZP  ZQ  ZR  ZS  ZT  ZU  ZV  ZW  ZX  ZY  ZZ

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 25/05/2018

Rômulo Schelha Neto  
 Diretor Geral - Detran ES  
 41475543744  
 18352927974

ESPIRITO SANTO



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/27091803214679252658>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 27091803214679252658-1  
 Data: 18/03/2021 16:02:39  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG72118-3NBW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Balrro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:03:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 18:14:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27091803214679252658-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7a862985e336448e96f7ad39fb7ed320401172d1d018b4f259232b71fea204e605a99158e0c52f9e7d290906c9d08268d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E INTERCOMUNICAÇÕES

**GUSTAVO DASREI PIOL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1413476 SSP ES**

CPF  
**078.311.817-17** DATA NASCIMENTO  
**02/06/1978**

PLACAGEM  
**JOÃO LOPEZ PIOL**  
**ANGELA MARIA DASREI PIOL**

PERMISSÃO  
**00471090363** ACC  
**23/08/2022** DAT. PAR.  
**15/08/1996**

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1480872910**

PROBIDO PLASTIFICAR  
**1480872910**

LOCAL  
**VITORIA, ES**

DATA EMISSÃO  
**25/08/2017**

ESPÍRITO SANTO

60283211040  
89348254884

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/27092308219560693534>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 27092308219560693534-1  
Data: 23/08/2021 12:35:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALX97493-HU3L;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 12:37:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 08:58:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27092308219560693534-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec1793e2781cd17616698185e15df245092cb053ac18c27e144acc0b9a87255c8ff5a99158e0c52f9e7d290906c9d08268d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## AQUISIÇÃO DE AVENTAIS

Segundo a literatura acostada extraída do site da ANVISA, COFEM, Ministério da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz, editais federais, estaduais e municipais avental de proteção de contágio deverá ser barreira microbiológica comprovada através laudos e possuir o **CA** do **Ministério do Trabalho e Emprego**. A legislação vigente acostada presume que avental de precaução de contato é um EPI.

§ 2º As empresas **devem garantir a rastreabilidade** dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização. (*Fonte RDC 448*)

Para que haja um comunicado de acidente de trabalho **CAT** proveniente de **Risco Biológico** o avental utilizado segundo a literatura deverá possuir o **CA** (comunicado de aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego).

**Fonte:** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-detrabalho-cat>

Através de guidelines, a SESA do ES e órgãos federais acostados, homologam seus editais baseando-se na necessidade de comprovação de eficácia de filtração viral (**VFE**) e eficácia de filtração bacteriana (**BFE**) quando pretendido adquirir avental utilizado como precaução de contágio.

Abaixo material extraído do banco de dados do **SIGA**. (utiliza literatura atual)

### **Código SIGA 59921**

AVENTAL PROCEDIMENTO HOSPITALAR; MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO %; USO: DESCARTAVEL; MANGA: MANGA LONGA; TAMANHO: TAMANHO GRANDE; COR: BRANCO; GRAMATURA: 30 G/M<sup>2</sup>; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS COSTAS E CINTURA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; EMBALAGEM: **EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE**; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: **BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA POR LAUDO DE BFE E VFE**, HIPOALERGENICO, MANGA PUNHOS COM ELASTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO ATRAVES DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; NORMA: NR 6 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; **CERTIFICADO APROVACAO - CA**: REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO - CA EMITIDO PELO MTE; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

Não se trata de adquirir um avental, mas sim de adquirir o avental que será utilizado em ambiente hospitalar com possibilidade de atender paciente contaminado. Os temos acima grifados em azul **são claros** e precisos quanto a sua exigência uma vez que a ANVISA, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde descrevem que o avental utilizado como precaução de contágio deverá ser barreira microbiológica.

Para tanto existem apenas duas opiniões e afirmações sobre determinado avental:

**É barreira viral**

**Não é barreira viral**

**Terceira hipótese não é existente.**

**Senhor avaliador, pode ser afirmado que atualmente são existentes cerca de 250 aventais registrados na ANVISA. Grande maioria foi registrado para utilização **estética** e **culinária**. Um avental desta natureza é apropriado para trabalhar em unidades de saúde e ambiente hospitalar?**

**Se existe avental fabricado com indicação para uso em área estética e alimentar registrado na ANVISA, como garantir que avental adquirido foi fabricado com matéria prima eficaz na filtração viral e bacteriana?**

**Caso não seja solicitado que seja apresentado laudo de eficácia de filtração viral e bacteriana possivelmente os profissionais de saúde poderão utilizar avental indicado para utilização estética e alimentar no ambiente hospitalar correndo sério risco de se infectarem.**

Abaixo exemplo nítido de determinado avental **registrado na ANVISA É **contra indicado para utilização hospitalar****. Convidamos está ilustre instituição a avaliar o posicionamento federal, estadual e municipal quanto ao discricionário adotado para validar a aquisição de editais. (editais abaixo anexados)



Número de registro na ANVISA



Cadastro Anvisa Avental de Procedimento Especial Descarpack: 10330660255  
Fabricante: Xiantao Fushi Protective Products Ca. Ltd

3

### INDICAÇÃO DE USO

O **Avental de Procedimento Especial Descarpack** foi desenvolvido para proteção dos profissionais da saúde, em procedimentos não estéreis e não invasivos, tais como exames e curativos em procedimentos clínicos e laboratoriais.



*Nota: Recomenda-se que o Avental de Procedimento Especial Descarpack não seja utilizado em procedimentos onde haja contato com fluidos biológicos, uma*

*vez que o produto não possui barreira microbiológica adequada em virtude de sua gramatura e fechamento não hermético.*

Ciente do volume que este comércio representa atualmente, diversos seguimentos se adaptaram para fabricar produtos que são perniciosos a salubridade funcional no ambiente hospitalar.

### **Como adquirir avental para ser utilizado em ambiente hospitalar sem comprovar que é barreira viral e bacteriana?**

Para estas respostas está contido neste documento diretrizes conquistadas pelo trabalhador da área de saúde que contextualizam o assunto acima embasado.

Solicitamos reflexão para análise e julgo deste processo pois existem diversas empresas que no ímpeto comercial não mensuram o risco do profissional de saúde se contaminar utilizando material perigoso e comercialmente proibido de utilizar.

Abaixo conteúdo doutrinal que motivara está conceituada comissão a solicitar que seja apresentado **laudo de eficácia de filtração viral, bacteriana e CA do produto arrematado.**



Ciente da existência da **RDC 448** e **NR32** abaixo acostada aguardamos retificação do presente termo discricionário.

## **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS**

### **Breve histórico**

O **JALECO** ou **AVENTAL** é uma vestimenta utilizado como fonte de proteção de contágio.

A **NR 32** vigente descreve no artigo **2.11.4**: A **responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados** quanto ao cumprimento desta NR.

Ciente da importância e responsabilidade em adquirir determinado produto que garantirá a salubridade funcional, guidelines internacionais asseguram a necessidade de utilizar avental como precaução de contágio. Ademais, determinado profissional em seu ambiente funcional atendendo paciente em isolamento de contato com suspeita de Bacilo de Koch, Influenza, Caxumba, Coronavírus (Sars), Meningococemia dentre diversas patologias, **necessita** do EPI (avental) adequado para realizar seus procedimentos. A utilização de avental irregular é perniciosa! Como adquirir determinado avental sem a devida comprovação de eficácia de filtração viral e bacteriana?

É de conhecimento público que órgãos de saúde estão estritamente acondicionados as condições pré-determinadas pela ANVISA. Atendendo as práticas **atuais** exigidas pela ANVISA órgãos de saúde deverão descrever quando pretender adquirir itens de biossegurança condições de salubridade funcional que garantirão segurança dos procedimentos executados.

**Adjeções garantidas em RDC, NR e guidelines garantirão performance dentro dos padrões mínimos exigidos.**

Atualmente determinadas empresas estão oferecendo produtos utilizados em **salão de beleza e ambiente culinário** a serem postos a utilização em ambiente clinico hospitalar. Esta pratica é existente devido ao fato que alguns importadores registaram seus aventais na ANVISA para os fins acima apresentados (quando não solicitado garantia de performance com intuito de êxito econômico é oferecido produto contraindicado segundo as legislações atuais).



## **QUANTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Insta lembrar que a **RDC N°448** de 15 de dezembro de 2020 e demais legislações vigentes determinam:

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de **30g/m<sup>2</sup>**.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de **50g/m<sup>2</sup>** e **possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)<sup>3</sup>99%**.

Considerando que o **Art. 8°** da RDC vigente determina paradigma a ser seguido que garantirá a salubridade funcional quanto a usabilidade de vestimenta (avental) adequada, esta empresa preocupada com altos índices de contaminação de profissionais de saúde por utilizarem vestimenta inadequada fará alusão a legislação vigente para que este processo seja conduzido de melhor maneira possível.

Abaixo trecho extraído da RDC N°448

**Art. 8°** As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material não tecido para uso **odonto-médico-hospitalar**, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e **atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:**

§ 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de **30g/m<sup>2</sup>**.

§ 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de **50g/m<sup>2</sup>** e **possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)<sup>3</sup>99%**.

Abaixo trecho extraído da RDC N°448

**IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.**



Redação discricionária quando pretender adquirir avental para utilização em ambiente clínico, médico e hospitalar deverá descrever que o produto adquirido comprove através de laudos a eficácia de **barreira microbiológica** frente a **vírus e bactérias** (garantido pela NR32 e NBR 16693 e RDC448), **apresentar o CA** do Ministério do Trabalho e Emprego e ser **biocompatível** (garantido pela NBR10993).

Aspectos relevantes que **segundo** a ANVISA são imprescindíveis nesta modalidade de aquisição deverão ser solicitados para que haja crivo técnico na aquisição do produto ideal.

## **NORMA REGULAMENTADORA 32**

### **RISCO BIOLÓGICO**

#### **32.1 Do objetivo e campo de aplicação**

**32.1.1** Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de **proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.**

**32.1.2** Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, **assistência**, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

**32.11.4** A **responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados quanto ao cumprimento desta NR.**

*Caso determinado colaborador seja contaminado em seu ambiente funcional por deficiência na qualidade do EPI será responsabilizado legalmente o responsável pela aquisição do produto.*

Considerando que o profissional de saúde está exposto a contaminação direta e indireta por vírus e bactérias a **NR 32** é clara quando descreve:

**32.2.1** “Considera-se *Risco Biológico* a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos;

*Segundo a norma acima deverá ser comprovado que o produto comprove sua eficácia quanto a filtração **viral e bacteriana**.*

**Como adquirir determinado avental sem que haja comprovação de eficácia de filtração viral e bacteriana?** A referida norma acima é clara quando menciona “Considera-se *Risco Biológico* a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos”.

***De outro lado encontra-se vigente normativas que comprovarão que o avental de procedimento a ser utilizado em ambiente hospitalar é um EPI.***

Para que haja um comunicado de acidente de trabalho **CAT** proveniente de Risco Biológico o avental utilizado segundo a literatura deverá possuir o **CA** (comunicado de aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego).

**Fonte:** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-de-trabalho-cat>

A ANVISA através da **NOTA TÉCNICA N°04 2020 GVIMS-GGTES** em seus destaques menciona claramente que avental é um EPI.



**NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020**

**ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

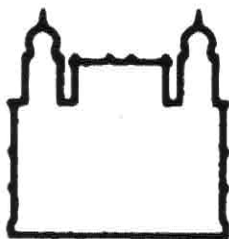
**(atualizada em 08/05/2020)**



SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Profissionais de saúde	Durante a assistência sem procedimentos que possam gerar aerossóis	<ul style="list-style-type: none"> <li>higiene das mãos</li> <li>óculos ou protetor facial</li> <li>máscara cirúrgica</li> <li>avental</li> <li>luvas de procedimento</li> <li>manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas</li> </ul>
		<p style="text-align: center;">➔</p> Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	<ul style="list-style-type: none"> <li>higiene das mãos</li> <li>gorro descartável</li> <li>óculos de proteção ou protetor facial</li> <li>máscara N95/PPF2 ou equivalente</li> <li>avental</li> <li>luvas de procedimento</li> </ul> <p><b>Observação:</b> Em áreas coletivas em que há procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PPF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento</p>

Fonte: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/noticias/17>

[6-nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada](#)



**Ministério da Saúde**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
**Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente**

## Relatório final Trabalho a respeito de jalecôs

**Os jalecos fazem parte dos equipamentos de proteção individual/EPI.** Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria nº 3.214, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Assim como todos os EPI, os jalecos devem ser testados e aprovados pela autoridade competente para comprovar sua eficácia. O Ministério do Trabalho e Emprego atesta a qualidade dos EPI disponíveis no mercado brasileiro através da emissão do Certificado de Aprovação (C.A.). **O fornecimento e a comercialização de EPI sem o C.A. é considerado crime e tanto o comerciante quanto o empregador ficam sujeitos às penalidades previstas em lei.**

Fonte: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/ctbio/docs/jaleco2.pdf>





Agência Nacional de Vigilância Sanitária



## NOTA TÉCNICA Nº 01/2013

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECCÕES POR ENTEROBACTÉRIAS MULTIRESISTENTES.

- Disponibilizar continuamente Equipamento de Proteção Individual (luvas e aventais) para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do paciente, colonizado ou infectado (ANVISA, 2010);



**Fonte:** <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/30132435-1369161512-nota-tec-01-2013-anvisa.pdf>



### NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021

**Quadro 01:** Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
GENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	 - higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - <u>avental</u> - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Profissionais de saúde	Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - <u>avental</u> - luvas de procedimento <b>Observação:</b> Em áreas coletivas em que são realizados procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente por outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento, como os profissionais de apoio.

**Fonte:** [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims\\_ggtes\\_anvisa-04\\_2020-25-02-para-o-site.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf)

**PROTÓCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA 2017**

**CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**AMBIENTE HOSPITALAR**

**Precauções padrão**

A implementação da precaução padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base. A precaução padrão compreende:

- Higienização das mãos antes e após contato com o paciente.
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – avental e luvas – ao contato com sangue e secreções.



**Fonte:** [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_tratamento\\_influenza\\_2017.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf)

O MS no seu Protocolo Manejo Vigilância Influenza, define no item "D", avental como EPI:

## d) Equipamentos de Proteção Individual - EPI

### d.6) Capote/avental



O capote ou avental deve ser usado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

O capote ou avental **deve** ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, **deve** ser confeccionado de material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

Cabe destacar que Barreira Microbiana compreende Matéria Prima Grau Médico com alta capacidade de Filtração Bacteriana e Viral.

**Fonte:** [https://portaldadenfermagem.com.br/plantao\\_read.asp?id=88](https://portaldadenfermagem.com.br/plantao_read.asp?id=88)

A ANVISA, ABNT e o Ministério do Trabalho através de guidelines internacionais vislumbraram a necessidade de comprovação de performance justo posto as irregularidades fabris existentes entre os modelos de aventais comercializados. Para ser claro quanto a mística deste assunto é existente avental registrado pela ANVISA para ser utilizado em ambiente estético e alimentar sendo utilizado em ambiente de saúde (colocando em risco a saúde do profissional). **Essa é a grande necessidade de solicitar a comprovação de performance deste modelo de EPI.**

Abaixo exemplo de produto que possui registro na ANVISA e contraindicado para procedimentos em ambiente de saúde.

**Ficha técnica abaixo de avental fabricado em TNT fabricante Descarpack.**



Número de registro na ANVISA



12

Cadastro Anvisa Avental de Procedimento Especial Descarpack: 10330660255  
Fabricante: Xiantao Fushi Protective Products Ca. Ltd

### INDICAÇÃO DE USO

O **Avental de Procedimento Especial Descarpack** foi desenvolvido para proteção dos profissionais da saúde, em procedimentos não estéreis e não invasivos, tais como exames e curativos em procedimentos clínicos e laboratoriais.



Nota: Recomenda-se que o Avental de Procedimento Especial Descarpack não seja utilizado em procedimentos onde haja contato com fluidos biológicos, uma

vez que o produto não possui barreira microbiológica adequada em virtude de sua gramatura e fechamento não hermético.

A ANVISA **proíbe** a fabricação de materiais que exerçam a função de barreira microbiológica fabricados em TNT devido fechamento de não hermético. A matéria prima TNT **não possui porosidade controlada** facilitando a penetração de microrganismos.

### **Abaixo trecho extraído da RDC 448.**

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, triline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Nãotecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

**Mais que justo é solicitar que o avental a ser adquirido seja fabricado em SMS**

A legislação é clara. Analisando o **Art. 8º** ilustrado acima compreende-se que as vestimentas hospitalares **devem** ser fabricadas em material não tecido para uso **odonto**-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à

penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A § 4º acima **PROÍBE** a utilização de TNT justamente pela deficiência apresentada em filtrar vírus e bactérias.



Avaliando as condições relatadas, prova-se através dos entes federados desta nação que as exigências ali impostas não são isoladas ou restritivas e sim exigidas em lei conforme será comprovado em peça técnica.

13



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/RJ

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

(Processo Administrativo nº 33401.442811/2017-77)

6

AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL NÃO TECIDO LAMINAR, MATERIAL RESPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, SISTEMA DE AJUSTE POR DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA CANELADA, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA, ATENDER A NR6; NR32 e ABNT 16693, ABNT NBR ISO 10993.

**Fonte:** <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=250103&numprp=182019&modprp=5&bidbird=N>

**Fonte:** <https://www.sigapregao.com.br/app/pregao/250103/18/2019>

**Acima edital Federal ocorrido para avaliação de descrição.**

Observe que foi solicitado avental **impermeável**.

▪ MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
NÚCLEO DO GRUPO DE APOIO DE CANOAS  
Código da UASG: 120629



▪ **Pregão Eletrônico Nº 00063/2019**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para Clínicas Médicas.

**Edital a partir de:** 05/02/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs

**Endereço:** Av Guilherme Schell - 3950 - Fatima - Canoas (RS)

**Telefone:** (0xx51) 34621146

**Fax:** (0xx51)

**Entrega da Proposta:** 05/02/2020 às 08:00Hs

14

Avental de procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em não tecido grau médico - SMS. Medida 120 x 155 cm. Gramatura 25g/m<sup>2</sup>. Barreira microbiana comprovada por laudos de Eficiência de filtração bacteriana, viral e norma ABNT NBR 16693:2018. Matéria Prima hiposérgica e biocompatível comprovada por laudos de proteção cutânea conforme ABNT NBR ISO 10993:2013, ABNT NBR 16693:2018 e Gramatura. Manga longa com costura por solda ultrassônica e punha em elástico. Fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Apresentação individual. O Produto deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Registro ANVISA.

**Fonte:** <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-120629-5-00063->

[2019](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia 24 de Março de 2021 as 07:10 h

02	5.000	unid	Avental Impermeável – confeccionado em não tecido processo SMS, 100% polipropileno, gramatura mínima 50gr/m <sup>2</sup> c/ tamanho mínimo 1,10m de comprimento, 0,80m de largura,	15,52	92.600,00
----	-------	------	--	-------	-----------

21

Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000



			abertura parcial nas costas, atóxico, hipoalergênico p/ processo de limpeza e higienização c/ líquidos, c/ manga longa, c/ gola careca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, gravação na etiqueta numeração do CA, laudo VFE acima de 99% e laudos referente a NBR 16693 referente a gramatura comercializada. Deverá ser entregue unitário com informações na embalagem, referente ao dia, mês e ano de fabricação para rastreabilidade e controle de lote.		
03	1.000	Unid	<b>Avental Laminado para Expurgo</b> – Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno e polietileno, mangas longas, punho com elástico, tiras na cintura. Gravação na etiqueta com número do CA, laudo VFE acima de 99%; e laudos referente a NBR 16693 referente a gramatura comercializada. Indicado para limpeza e higienização em locais com grande sujeira e contato direto com fluidos corporais e líquidos. Resistente a produtos químicos (menos solventes), óleos, graxas entre outros. <b>Impermeável. 50gr/m<sup>2</sup> laminado do lado exterior.</b>	29,32	<b>29.320.00</b>

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

EDITAL

<b>PMPC</b> Proc. N°  _____ Fls.: _____  _____ Ass.
--

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 00002/2021 - Data: 09 de março de 2021 as 09:00 min  
Processo N° 001967/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 001967/2020

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
00014	00012639	<p><b>AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO - 30G M2</b></p> <p>AVENTAL DESCARTAVEL PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO- AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO (SMS), RESISTENTE A FLUIDOS, CONFORTAVEL, MALEAVEL, TAMANHO 120 X 150 CM, GRAMATURA 30 GR/M, APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEWDO, A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS, COM MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, DE CORTE COMUM FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA), FABRICADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (SMS)</p> <p>O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO OBJETO E LAUDO REFERENTE A GRAMATURA COMERCIALIZADA, BEE VFE, NBR 16693 E CA DO MTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE</p>		UN	20 000
00015	00012591	<p><b>AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA - 50G M2</b></p> <p>AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA -50G/M2</p> <p>AVENTAL MANGA LONGA / COM ELÁSTICO NO PULSO / IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO / 100% POLIPROPILENO, TRILAMINADO / GRAMATURA MINIMA 50 G/M2 / EFICIÊNCIA DE MINIMA DE 99%</p> <p>O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO OBJETO JUNTO COM CERTIFICADO NO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) E LAUDOS DE IMPERMEABILIDADE, DE GRAMATURA COMERCIALIZADA</p>		UN	10 000



16

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº 0008/2020 (ELETRÔNICO) – COMPEL

PROCESSO N.º: 1854.11.07.611.2019





- 1 - Laudos de Barreira Microbiana para filtração de Bactérias  $\geq$  90%;
- 2 - Resistência à penetração de líquidos;
- 3 - Resistência à tração - Seco e Úmido;
- 4 - Resistência ao Rasgo - Seco e Úmido;
- 5 - Laudos que confirme a gramatura lícitada. ←
- 6 - Certificado de Aprovação - CA, conforme NR06/MTE aprovada pela Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº 194 de 07/12/2010.

Em caso de não acolhimento dos pedidos roga-se que sejam apresentadas todas as razões técnicas e legais da dispensabilidade do cumprimento da Norma Brasileira vigente. Certos da vossa preocupação com a Segurança do Paciente e funcionários

17

**RESPOSTA:**

Em resposta aos questionamentos de empresa interessada em participar da licitação acima mencionada, e com fundamento na resposta expedida pela Secretaria solicitante, informamos:

*Consideramos PROCEDENTE a solicitação de retificação do descritivo do LOTE 04, com a finalidade de cumprimento da Norma Brasileira vigente, ABNT NBR 16693.*

**Fonte:** <http://arquivos.camacari.ba.gov.br/compras/1003200103534382321.pdf>

Acima decisão de determinado município do Estado da Bahia referente ao cumprimento de RDC, NR e comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## **Memorando Interno 033/2020**

**Data:** 28/08/2020

**Para:** Secretaria de Saúde - A/C Ester Ruby e Andrea Grando  
C/C Paulo Marcelo Scheid - Pregoeiro

**De:** Departamento de Vigilância Sanitária - Epidemiologia

**Ref.:** Solicitação de parecer técnico

Em resposta a solicitação apresentada pelo Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid acerca da impugnação do Edital - Pregão Eletrônico n.º 134, apresentado pela empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, CNPJ 30.274.171/0001-70, temos a relatar que:



7. Orienta-se ao pregoeiro, que no edital acrescente ou altere os campos "Com registro ANVISA" para "Desejável Registro na ANVISA ou laudo de conformidade que atenda ao disposto na RDC 379/2020 e demais normas aplicáveis" das exigências dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Heri Daniel da Silva

Diretor do Dep. Mun. Vigilância Sanitária

18

Alan Muller Nizio

Enfermeiro – Coren/PR 364.941

Fiscal Sanitário Port. 1649/2019

**Fonte:** <http://uniaodavitoria.pr.gov.br/wp-content/uploads/girafa-licitacoes/MEMORANDO%20184%20-2020%20e%20Parecer%20T%C3%A9cnico%20-%20Ref.%20impugna%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Acima decisão de determinado município do Estado do Paraná referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



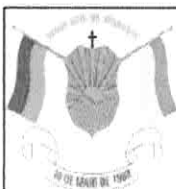
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.747/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

03	AVENTAL DESCARTAVEL COM FECHAMENTO PARA TRAZ OU PARA FRENTE COM MANGA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO 120 X 150CM. GRAMATURA 30GR/M². AMPLAMENTE UTILIZADA EM CLÍNICA, HOSPITAL, SALÃO DE BELEZA, DERMATOLOGIA, ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFETÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME CA DO MTE, LAUDO VFE, BFE, LAUDOS DE ACORDO COM A NBR 16693.
----	--

Acima decisão de determinado município do Estado do Paraná referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000036/2020

Processo: 001867/2020

Abertura: 27/07/2020 12:30

Expedição: 13/07/2020



Lote		CAPOTE DESCARTAVEL ESTERIL MODELO CIRURGICO		
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
00035	00038821	CAPOTE DESCARTAVEL ESTERIL MODELO CIRURGICO - Capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 40 g/m², com manga longa e punho de elástico, com ribana, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. <u>O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16064, BFE, VFE e CA do MTE).</u>	UND	800,0

19

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
00001	00001	00052799	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA avental descartável para procedimentos de saúde, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) resistente a fluidos, confortável, maleável, contendo no mínimo tamanho de 1,20 x 1,50 e gramatura de 30 g/m². aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, e decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira).		UN	100,000

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020



2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia **24 de Março de 2021** as **07:10 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
01	20.000	Unid	<p><b>Avental descartável manga longa</b> – para precaução de contágio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. Tamanho 120x150cm, <b>gramatura mínima 30gr/m<sup>2</sup>, impermeável.</b> Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos. <b>Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira).</b> Embalado individualmente.</p> <p><u>Enviar junto a proposta laudos referentes a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do TEM e laudos da NBR 10993 (referente a qualidade da matéria prima) e NBR 16693,</u></p>

20

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA**  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 Abertura 29/6/2021 09:00**  
**Processo 001154/2021**

Lote		00014 - Lote 00014					
Descrição		JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL <u>GRAMATURA 50</u> impermeável em sms, 100% polipropileno; propriedades físicas: antiestático, hipoalergênico, álcool/ hemo repelente, baixo índice de desprendimento de partículas, alta resistência, conforto e maleabilidade; isento de látex gramatura de 50 g/m <sup>2</sup> barreira microbiana fechamento: par de amarrinhos costas e cintura; 120x150, apresentar o laudo referente à gramatura do vfe, bfe e laudos de acordocom a mbr 16693 e nbr 10993(biocompatibilidade) e ca do mte.					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00014	00017802	JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 50	UN	8000		27,610	220.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

Estado do Espírito Santo



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000013/2020

21

### PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Muqui  
**Comissão Municipal de Licitação**  
Rua Satyro França, 95, Centro  
Muqui - ES - CEP 29480-000  
Tel Fax: (28) 3554-1456-1771  
EDITAL DE PREGÃO Nº 000013/2020

00022	1	<p><b>Lote 00022 AVENTAL</b> procedimento hospitalar material: não tecido sms, 100% polipropileno uso descartável manga longa tamanho grande gramatura 30 g/m<sup>2</sup> fechamento: par de amarrilhos costas e cintura esterilidade: não estéril, embalagem individual em saco plástico transparente rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, características adicionais: manga e punho com elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura, <u>deverá no momento do certame apresentar laudo de biocompatibilidade de acordo com a nbr 10993, laudos técnicos referente a nbr 16693, certificado ca da norma nr 6 – ministério do trabalho e emprego – tem, barreira microbiana comprovada através de laudos bfe e vfe</u></p>
-------	---	--

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.8. Para os itens 10, 11 são necessários à apresentação de ensaios comprovando a eficiência da Barreira Bacteriana, a resistência a rasgo (seco e úmido) e a resistência a rasgo a tração (seco e úmido) de acordo com ABNT 16064:2012. Para o item 12 são necessários à apresentação de Laudos de eficiência de filtração bacteriana (BFE), eficiência de filtração viral (UFE) e ABNT – NBR 16064. Assim como Certificado de Aprovação para Risco Químico (MTE).

10	CAPOTE CIRURGICO ESTERIL, USO HOSPITALAR, NAO TECIDO, MANGAS LONGAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL E QUE APRESENTE ENSAIOS COMPROVANDO A BARREIRA BACTERIANA 45G/M2 COM REFORÇO NA REGIÃO TORÁXICA E MEMBROS, A DENSIDADE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, A FLAMABILIDADE, A REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, A RESISTÊNCIA A RASGO (SECO E UMIDO) E A RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (SECO E UMIDO) DE ACORDO COM ABNT 16064:2012. TAMANHO G.	UNIDADE	22.000
11	CAPOTE CIRURGICO ESTERIL, USO HOSPITALAR, NAO TECIDO, MANGAS LONGAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL E QUE APRESENTE ENSAIOS COMPROVANDO A BARREIRA BACTERIANA, 45G/M2 COM REFORÇO NA REGIÃO TORÁXICA E MEMBROS, A DENSIDADE DE DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, A FLAMABILIDADE, A REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, A RESISTÊNCIA A RASGO (SECO E ÚMIDO) E A RESISTÊNCIA A RASGO A TRAÇÃO (SECO E ÚMIDO) DE ACORDO COM ABNT 16064:2012. TAMANHO GG.	UNIDADE	4.000

Acima edital Federal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

23

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – 1ª RETIFICAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 545994, de 24/02/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500001.02.0001

4	466444	45.000	Unid	<p><b>Avental hospitalar (odonto-médico-cirúrgico)</b> descartável (uso único). SMS, confeccionado em não tecido. 100% polipropileno. Atóxico. Eficiência de filtração bacteriológica (BFE) &gt; 99%. Fechamento por tiras de fixação, amarração p/ traz ou p/frente na cintura e p/ traz no pescoço. Manga longa, punhos em elástico ou ribana/malha. Impermeável, gramatura mínima 50 gr/m<sup>2</sup> com barreira bacteriana e viral. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Tamanho 1,20 cm x 1,50 cm. Deve estar de acordo com RDC nº 448/2020 (ANVISA). <u>Apresentar laudo referente à gramatura do VFE, BFE, e laudos em concordância com a NBR 16693/2018, NBR 10993 (Biocompatibilidade), Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.</u></p>
---	--------	--------	------	---

Acima edital Federal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000174/2021 - Processo Nº 002566/2021
Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PAB



061	50332 53	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL - Sms para precaucao de contato, com manga. confeccionado em não tecido 100% polipropileno. tamanho 120 x 150cm, gramatura 50gr/m <sup>2</sup> . amplamente utilizada em clinica, hospital, serviços de saúde. apresentar laudo da gramatura comercializada referente a vfe, bfe, laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocolpatibilidade), laudo de impermeabilidade ca do mte.	UND	2.000,00
062	50332 54	AVENTAL DESCARTAVEL - Sms para precaucao de contato, com manga. confeccionado em não tecido 100% polipropileno. tamanho 120 x 150cm, gramatura 30gr/m <sup>2</sup> . amplamente utilizada em clinica, hospital, serviços de saúde. apresentar laudo da gramatura comercializada referente a vfe, bfe, laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocolpatibilidade) e ca do mte.	UND	5.000,00

24

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

**ANEXO I**

**Pregão Presencial Nº 000008/2021 Abertura 23/6/2021 08:30**  
**Processo 000407/2021**

<b>Lote</b>		<b>00039 - Lote 00039</b>				
<b>Descrição</b>		CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTOS capote descartável, para procedimento, não estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100%				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitario</b>
00039	00050013	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTOS Capote descartável, para procedimento, não estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , com manga longa e punho de elástico, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril	UN	2000		

PRAÇA - SÃO SEBASTIÃO, N° 01 - CENTRO - MUCURICI/ES - CNPJ: 27.174.069/0001-98 TELEFONE: 27 - 3751-1106

		NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16693, BFE, VFE e CA do MTE)				
--	--	--	--	--	--	--





Lote		00040 - Lote 00040				
Descrição		CAPOTE DESCARTÁVEL ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100%				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
00040	00050014	CAPOTE DESCARTÁVEL ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO Capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 50 g/m <sup>2</sup> , com manga longa e punho de elástico, com ribana, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16064, BFE, VFE e CA do MTE).	UN	1000		

25

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

#### PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" para REGISTRO DE PREÇOS N° 000027/2021, sob o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", por meio do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Processo n° 002041/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Lote	ITEM 15	
Item	Código	Especificação
00025	00025063	<b>AVENTAL DESCARTAVEL</b>  <u>PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO. (SMS), RESISTENTE A FLUIDOS, CONFORTÁVEL, MALLEÁVEL, TAMANHO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 30 GR/M<sup>2</sup>. APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS APRESENTAR LAUDO BFE, VFE, NBR 16064 E CA DO MTE, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA), FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (SMS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</u> <u>JUSTIFICATIVA</u> <u>UTILIZADO TANTO PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO O PRODUTO MANUSEADO. É HIGIÊNICO E EVITA O CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS.</u>



Lote	ITEM 16	
Item	Código	Especificação
00220	00025063	<b>AVENTAL DESCARTAVEL</b>  <u>PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO AVENTAL DESCARTÁVEL</u> CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), RESISTENTE A FLUIDOS, CONFORTÁVEL, MALLEÁVEL, TAMANHO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 30 GR/M² APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS <u>APRESENTAR LAUDO BFE, VFE, NBR 16064 E CA DO MTE,</u> COM MANGA LONGA E ELASTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA), FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (SMS), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. JUSTIFICATIVA UTILIZADO TANTO PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO O PRODUTO MANUSEADO, É HIGIÊNICO E EVITA O CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS.  (OBS)* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP CONFORME O INCISO III DO ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

26



PREFEITURA DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EQUIPE DE PREGÃO

Processo nº 3167219/2020

ID (CIDADES):  
2021.077E0500001.02.0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E CAMISOLAS DESCARTÁVEIS  
PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA DESCARTAVEL.</b> Aplicação: Uso profissional em área de expurgo. Modelo: não esteril, manga longa com punho elástico e tiras na cintura. Material: Não tecido para uso odonto-medico-hospitalar laminado com uma camada impermeável a líquidos e outra camada absorvente. Gramatura mínima [g m²]: 50. Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior. Embalagem: Individual. Possuir repelência à fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e possuir eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE). <u>Cod. PMV: 2.16.28.0355-5</u>	15.000	PÇ		16.10	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL.</b> Aplicação: uso profissional para áreas críticas com geração de aerossóis. Modelo: Manga longa com punho de malha ou elástico. Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar. Gramatura mínima [g/m <sup>2</sup> ]: 50. Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior. Embalagem: Individual. Detalhes: Possuir repelência à fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, <u>possuir eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE) e ser confortável ao usuário</u> Cod. PMV: 2.16.28.0356-3	40.000	PÇ		14,12	



27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	<b>AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL.</b> Modelo: Estéril, Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar. Gramatura mínima [g/m <sup>2</sup> ]: 50. Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior. Embalagem: Individual, com dois invólucros, sendo um em TNT, e reembolso posterior em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala. Possuir repelência a fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e <u>possuir eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE)</u> . Decote com viés no acabamento e tiras internas para o fechamento no pescoço, um par de tiras internas nas costas para fechamento e duas tiras externas para completo fechamento em cartão "TAG", com dobragem especial facilitando a paramentação de acordo com a técnica cirúrgica. Deverá acompanhar o avental uma compressa cirúrgica estéril para secagem das mãos. Cód. PMV: 2.16.28.0354-7	6.000	PÇ		16,30	

Existem diversas gramaturas de aventais. Um avental com gramatura de 50g/m<sup>2</sup> poderá ser menos eficaz que um avental de 20g/m<sup>2</sup> devido a sua porosidade ser mais densa.

Um exemplo é uma bucha de banho: tem gramatura espessa e ao simples contato com água não consegue rete-la. Uma folha de papel a4 consegue reter um copo de água por minutos. A este fato compreende-se a porosidade controlada. A eficácia da filtração microbiológica depende de da porosidade e da qualidade da matéria prima. **Um avental espesso pode ser menos eficaz que um com de 20g/m<sup>2</sup>.**

Abaixo exemplo do registro da ANVISA do Fabricante Winner. Observe que a gramatura inicial fabril deste fabricante se inicia em **25g/m<sup>2</sup>** indo até **75g/m<sup>2</sup>**.



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA		
<b>CNPJ</b>	05.421.585/0001-37	<b>Autorização</b>	8.02.019-6
<b>Produto</b>	JALECO/AVENTAL/CAPOTE DESCARTÁVEL SMS WINNER		

28

## Modelo Produto Médico

- ALTURA: 152-158

158-164

164-170

170-176

176-182

182-188

188-194. CIRCUNFERÊNCIA DO PEITO OU TOMBAX: 76-80; 80-84; 84-88; 88-92; 92-95; 95-100; 100-104; 104-108; 108-112; 112-116; 116-120; 120-124. GRAMATURA (g/m<sup>2</sup>): 25, 27, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75. CORES: branco, azul, verde e amarela.



Uma vez que o edital **NÃO** solicita comprovação técnica determinado fornecedor utilizando de **expertise** formula sua proposta com produto pernicioso. Conforme prospecto acima apresentado determinado importador adverte:



Nota: Recomenda-se que o Avental de Procedimento Especial Descarpack não seja utilizado em procedimentos onde haja contato com fluidos biológicos, uma vez que o produto não possui barreira microbiológica adequada em virtude de sua gramatura e fechamento não hermético.

Mais que claro é que determinados aventais não são barreira microbiológica oportunizando determinado profissional de saúde a se contaminar no ambiente de trabalho.

A iatrogenia é um óbice resolvida com adoção de parâmetros indicados pela ANVISA através da ABNT. A NBR10993 elencada em editais federais, estaduais e municipais foi elaborada como norte técnico na aquisição de aventais. O comércio de aventais é um ramo milionário da indústria de correlatos. Fabricantes utilizam matéria prima reciclável com baixa qualidade no intuito de baratear seu procedimento fabril. A **NBR 10993** fornece subsídio através de sua

estrutura funcional onde o responsável pela comercialização de determinado avental deverá através de laudos comprovar se a matéria prima empregada na fabricação é biocompatível a utilização humana.

**Avaliando as condições discricionárias acima apresentadas** em sua totalidade mencionam preocupação quanto a biocompatibilidade da matéria prima a ser utilizada em procedimentos envolvendo seres humanos.



29

RDC 448 é clara quando solicita:

**Art. 4º** O fabricante ou importador **é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados** em conformidade com esta Resolução.

**§ 2º** As empresas **devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados** e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Solicitamos reflexão para análise e julgo deste processo pois existem **diversas empresas** que no ímpeto comercial não mensuram o risco do profissional de saúde se contaminar utilizando material perigoso e comercialmente proibido de utilizar.

Nota-se através de editais acostados a este documento que **é necessário comprovar a qualidade e eficácia do avental utilizado em ambiente hospitalar** através de laudos de eficácia de filtração viral e bacteriana. *Em plena pandemia onde o agente causador é um vírus porque não solicitar que apresente laudo de eficácia viral?*